



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:

PE 19/2013

ESTE EDITAL RETIFICA OS ANTERIORES
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA *INTERNET*

TIPO: Maior Percentual de Desconto por Lote

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PROCESSO N°: 390.000.276/2013

INTERESSADO: SEDHAB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamentos topográficos na área de abrangência do Distrito Federal, especificamente, na macrozona urbana constante do PDOT/2009 e sua atualização, sendo definidos segundo o interesse da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, fornecendo as diretrizes básicas para execução dos serviços conforme normas técnicas: NBR 13133 – ABNT, Instrução Normativa Técnica - INTC n° 2/98, de 23 de junho de 1998, publicada no DODF n° 116, de 23 de junho de 1998 e outras a serem estabelecidas em conformidades com trabalhos específicos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14:29 horas do dia 26/08/2013

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 14:30 horas do dia 26/08/2013

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:35 horas do dia 26/08/2013

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasnet.gov.br

Brasília- Patrimônio da Humanidade"

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131
MGMCM K:\SEDHAB 2013\LICITAÇÕES - 2013\Edital Serviços Topograficos_RETIFICAÇÃO.doc





EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo maior percentual de desconto por lote**, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, 7892/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Distrital 25.966/05, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 20.375/99, 21.928/2001, 26.851/2006 e 32.716/2011, 33.942/2012, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor **Adriano Guedes Ferreira**, designado Pregoeiro por intermédio da Portaria nº 24 de 03 de junho de 2013, auxiliado pela equipe de apoio ali designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: www.comprasnet.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

1. DO OBJETO



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 19/2013

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamentos topográficos na área de abrangência do Distrito Federal, especificamente, na macrozona urbana constante do PDOT/2009 e sua atualização, sendo definidos segundo o interesse da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, fornecendo as diretrizes básicas para execução dos serviços conforme normas técnicas: NBR 13133 – ABNT, Instrução Normativa Técnica - INTC n° 2/98, de 23 de junho de 1998, publicada no DODF n° 116, de 23 de junho de 1998 e outras a serem estabelecidas em conformidades com trabalhos específicos.

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital n° 23.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131
MGMCM K:\SEDHAB 2013\LICITAÇÕES - 2013\Edital Serviços Topograficos_RETIFICAÇÃO.doc





PE 19/2013

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Brasília- Patrimônio da Humanidade™

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM K:\SEDHAB 2013\LICITAÇÕES - 2013\Edital Serviços Topograficos_RETIFICAÇÃO.doc



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PE 19/2013

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei**, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no portal: [http:// www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).





PE 19/2013

4.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.4. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.





PE 19/2013

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente edital no sítio www.comprasnet.gov.br, até o horário limite de início da sessão pública no horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.4. Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com o percentual para o total do **LOTE** de desconto individualmente para **cada item** a que concorrer, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, conforme referido no item acima.

5.5. Após o encerramento da etapa de lances e negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados a partir da solicitação do pregoeiro (a), via sistema, no campo “anexo de proposta”, ou por endereço eletrônico: cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, a proposta de preços, juntamente com a documentação prevista para sua aceitação.

5.5.1. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da





PE 19/2013

primeira 1 (uma) hora. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

5.6 Sendo aceitável sua(s) proposta(s), a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentá-la(s), em papel timbrado, datada, assinada, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregoão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro (a), na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º Andar – CEP 70.036-918 – Brasília/DF, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Percentual de desconto por Lote e **unitário de cada item cotado, devendo estar** todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);
- c) A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo indicação de **todas as características** dos produtos cotados, com **descrição clara e detalhada** de cada produto ofertado, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

5.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas. Aberta a sessão, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:

PE 19/2013

apresentada, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos índices superiores aos estimados pela SEDHAB. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais e/ou serviços serem fornecidos sem ônus adicional.

5.10. Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência – Anexo I e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificações do Termo de Referência.

5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Na data e horário previsto no Sistema e informado neste Edital, encerrar-se, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e será iniciada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6.1.1. Todos os horários observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para a contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





PE 19/2013

6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

6.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;

II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;

6.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

6.7.1. Somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema;

6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PE 19/2013

6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de Maiores Percentual de Desconto. (que será aplicado para todos os itens de forma individual).

6.8.1. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:

6.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.14.2. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito. Apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado;

6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



PE 19/2013

sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.

6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.17.1. A adjudicação será realizada de forma **GLOBAL** .

6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;





6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;

6.20.1. Sem prejuízo da divulgação do momento de retomada da sessão na forma mencionada acima, serão enviadas mensagens eletrônicas (e-mails) aos representantes dos licitantes para o mesmo fim, prevalecendo, em caso de inexatidão ou não envio dessas mensagens, a informação publicada eletronicamente na página do presente pregão eletrônico.

6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

6.22. A licitante vencedora deverá enviar no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.

6.23. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) Pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



PE 19/2013

ser incluídos pelos licitantes em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhados para o endereço eletrônico: cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, em até 1 (uma) hora, contados a partir da solicitação.

7.1.1. Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, por mais 1 (uma) hora, caso a solicitação se dê dentro da primeira 1 (uma) hora. Findo o prazo, a função de enviar anexo do fornecedor selecionado desaparecerá, após operacionalização pelo Pregoeiro da opção “encerrar convocação” e da opção de “recusar proposta”.

7.1.1.1. Nesse caso, será convocada a próxima licitante, na ordem de classificação, para envio da documentação, no prazo estipulado no item 7.1.

7.1.2. Posteriormente, tais documentos deverão ser enviados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro(a), no endereço: **na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º andar – CEP 70.036-918 – Brasília/DF .**

7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º





3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1. As licitantes devidamente **cadastradas no SICAF** deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Comprovação de aptidão, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação;

II - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

III - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n.º 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

7.2.1.1. Declarações enviadas por meio do sistema Comprasnet:

I – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos,





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



PE 19/2013

perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93);

II - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

III - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009;

7.2.1.2. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

7.2.1.3. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.





7.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

II – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

III – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

V – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VI – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



PE 19/2013

VII - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

VIII – Comprovação de aptidão, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a empresa tenha desempenhado atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação;

IX – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}$$
$$\text{LG} = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$





PE 19/2013

ATIVO CIRCULANTE
LC = PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL
SG = PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

- X** – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
XI – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e
XII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.
XIII– Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PE 19/2013

ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

XIV - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

7.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.





7.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.7. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso III dos subitens 7.2.1 e 7.2.2, deste Edital.

7.9. A empresa que não incluir a documentação de habilitação em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhar para o endereço eletrônico: cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não enviar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Das Espécies

8.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



PE 19/2013

2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO,

Brasília- Patrimônio da Humanidade"

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131
MGMCM K:\SEDHAB 2013\LICITAÇÕES - 2013\Edital Serviços Topograficos_RETIFICAÇÃO.doc





REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - pelo ordenador de despesas se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3 - Da Multa

8.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente,





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



PE 19/2013

dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:





- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **8.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 9.3.1.

8.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4 - Da Suspensão

8.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

- I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



PE 19/2013

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.





8.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5 - Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 - Das Demais Penalidades

8.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela SEDHAB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:

PE 19/2013

do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2 - As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n^os 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 - Do Direito de Defesa

8.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;





8.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I** - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II** - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III** - o fundamento legal da sanção aplicada; e
- IV** - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7.7 – Caberá representação ou pedido de reconsideração dos atos da Administração na forma dos incisos II e III, do Art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 109(....)





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:

PE 19/2013

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do [§ 4º do art. 87 desta Lei](#), no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.8 - Do Assentamento em Registros

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10 – Disposições Complementares

8.10.1- As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

8.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Brasília- Patrimônio da Humanidade"

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131
MGMCM K:\SEDHAB 2013\LICITAÇÕES - 2013\Edital Serviços Topograficos_RETIFICAÇÃO.doc





PE 19/2013

9.1. Para **impugnar** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, no endereço eletrônico cpl@sedhab.df.gov.br, no horário de 08h00 às 18h.

9.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante, decidir sobre a petição, por meio do sitio eletrônico www.comprasnet.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção da decisão.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que haja modificação dos seus termos que altera a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo endereço eletrônico cpl@sedhab.df.gov.br; no horário de 08h00 às 18h00.

9.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, *no link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3. Declarado o vencedor, o Pregoeiro (a) concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, devendo registrar sua intenção em campo próprio do sistema.

9.3.1 Havendo manifestação, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



PE 19/2013

recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro (a) não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3.2 A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios.

9.3.3 O interessado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, pelo sistema eletrônico.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no **na SEDHAB, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º Andar – CEP 70.036-918 – Brasília/DF.**

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.7. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ou autoridade equivalente a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.8. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.9. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais,





PE 19/2013

o Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ou autoridade equivalente, procederá à homologação do certame.

9.10. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.11. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ DA CONTRATAÇÃO

10.1.1. A interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.1.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ou deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 19/2013

10.2.1. A recusa em assinar o contrato, sem motivo justificado, devidamente aceito pela Administração, implica as sanções cabíveis à espécie.

10.3. O instrumento contratual poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina a Lei 12.440, de 07 de Julho de 2011.

V – Certidão de Negativa, referente a Débitos junto a União ;

11.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

11.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a





PE 19/2013

parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

11.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

11.7. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 19/2013

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato, oriundo deste Edital, será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

12.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

12.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos no Contrato, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

12.3.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no “chat” de mensagens, o prazo de 1 (uma) hora para o envio de documentos por meio do campo próprio disponibilizado no sistema, ou endereço eletrônico cpl@sedhab.df.gov.br, em caso de indisponibilidade do primeiro, poderá ser prorrogado por mais 1 (uma) hora.

12.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

12.6. Ao Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, ou autoridade equivalente fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.





PE 19/2013

12.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

12.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

12.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;

12.10. O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço mencionado no preâmbulo, ou pelo telefone (61) 3214-4131.

12.13 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

12.14 A empresa contratada fica expressamente proibida de utilizar mão de obra infantil, conforme preconiza a Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

Brasília, ____ de _____ de 2013.

ADRIANO GUEDES
Pregoeiro

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM K:\SEDHAB 2013\LICITAÇÕES - 2013\Edital Serviços Topograficos_RETIFICAÇÃO.doc



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PE 19/2013

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamentos topográficos na área de abrangência do Distrito Federal, especificamente, na macrozona urbana constante do PDOT/2009 e sua atualização, sendo definidos segundo o interesse da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, fornecendo as diretrizes básicas para execução dos serviços conforme normas técnicas: NBR 13133 – ABNT, Instrução Normativa Técnica - INTC nº 2/98, de 23 de junho de 1998, publicada no DODF nº 116, de 23 de junho de 1998 e outras a serem estabelecidas em conformidades com trabalhos específicos.

2. OBJETIVO

2.1. Os serviços topográficos têm como finalidade, subsidiar projetos de urbanismo (URB), memorial descritivo (MDE), projeto de paisagismo (PSG), projeto altimétrico (ALT), projeto de drenagem (DRN), infraestrutura, projetos viários, regularização de áreas urbanas e atualização da Base Cartográfica do DF, com intuito de atender a demanda da coletividade e do Governo do Distrito Federal.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contribuição da topografia é de essencial importância em qualquer obra, seja ela de Engenharia, Arquitetura, Agronomia ou outras, uma vez que presta informações de campo relativas ao espaço onde se desenvolverão projetos. Da mesma forma, estabelece o elo entre o escritório e a obra, desde a implantação do projeto, nas diversas fases da edificação, nas eventuais alterações que surgem no decorrer da





obra, na conclusão e até mesmo após sua conclusão. Restringindo-se, entretanto, à Engenharia e Arquitetura, de um modo sumário, é indispensável o correto, amplo e atualizado conhecimento da área onde se pretende implantar a futura edificação. Uma vez de posse deste conhecimento, o profissional disporá de meios técnicos que o possibilitará uma utilização dos espaços e recursos disponíveis, de forma mais elaborada, harmoniosa e mais completa.

- 3.2. Ressalta-se também que, o levantamento topográfico é um conjunto de operações com a finalidade de determinar a posição relativa de pontos na superfície de terrenos e, neste sentido, torna-se um serviço eficaz que antecede os mais variados projetos de urbanismo e obras para a SEDHAB.
- 3.3. Estes levantamentos consistem na representação – planimétrica e altimétrica – dos pontos notáveis, acidentes geográficos e outros pormenores do relevo em áreas a serem definidas pela SEDHAB, nas quais se aplicará as normas, equipamentos, valores e outros requisitos deste Projeto Básico.
- 3.4. Outro aspecto de grande relevância cabe às atribuições da Subsecretaria de Informações Urbanas e Territoriais – SIURB, tendo como premissa, implementar o Cadastro Territorial Multifinalitário no âmbito do Distrito Federal, objetivando sistematizar um conjunto de informações gráficas e descritivas da superfície terrestre, contendo as propriedades imobiliárias corretamente georreferenciadas, possibilitando o conhecimento detalhado sobre todos os aspectos levantados, tendo em vista a Gestão Urbana de forma racional, legal e econômica.
- 3.5. Para permitir que o Distrito Federal se torne visível e transparente, por meio de um cadastramento urbano, projetos de urbanismo e obras, faz-se necessário à utilização da topografia como o primeiro estudo para a execução de tais atividades, desta



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 19/2013

forma, torna-se mais vantajoso para a Administração Pública possuir uma prestação de serviço topográfico abrangente para cobrir estas intervenções tópicas do que contratar caso a caso, de modo a maximizar os recursos e a eficiência.

- 3.6. A contratação de uma empresa para terceirização dos serviços de topografia justifica-se devido ao fato das demandas de trabalhos da Subsecretaria de Informações Urbanas e Territoriais – SIURB, ser superior à capacidade de produção realizada pelas equipes de topografia pertencentes a essa Subsecretaria, uma vez que a Diretoria de Topografia, de acordo com as atribuições regimentadas, não realiza apenas levantamentos topográficos, como também presta apoio técnico desta ordem, aos outros Setores da Secretaria. Ressalta-se também que não há um quadro de profissionais para apoio operacional auxiliar (serviços braçais), quadro este de fundamental importância para o bom andamento na execução dos levantamentos topográficos em áreas com vegetação densa ou similares.

4. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO PREGÃO DA FORMA ELETRÔNICA

- 4.1. Considerando que há jurisprudência suficiente do Tribunal de Contas da União – TCU para embasar a realização de pregão eletrônico para contratação de serviços de engenharia para elaboração de levantamentos topográficos, conforme abaixo relatado:

- a) A Lei nº 10.520/02 não dispôs sobre proibição de contratação de serviços de engenharia.
- b) O Decreto 5.450/05, que regulamentou o pregão na forma eletrônica, em seu art. 6º, dispõe que:

Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131
MGMCM K:\SEDHAB 2013\LICITAÇÕES - 2013\Edital Serviços Topograficos_RETIFICAÇÃO.doc





PE 19/2013

"Art. 6º A licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral."

- 4.2. Pela simples leitura do texto, constatamos que o Decreto regulamentador não proibiu a licitação de serviços de engenharia. Pela leitura do texto do art. 6º c/c o do § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/02, concluímos que é permitida a licitação para contratação de serviços de engenharia, desde que considerados como serviços de engenharia comuns.
- 4.3. O serviço de levantamento topográfico pode ser classificado como "serviço", a teor do Art. 6º, II, da Lei nº 8.666/93 e estes, por encontrarem padronização e especificação de engenharia comum no mercado, podem ser considerados serviços comuns.
- 4.4. Assim, os serviços propostos neste documento são comuns, nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 4.5. Entendemos que o serviço de levantamento topográfico enquadra-se como serviço comum de engenharia.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços a serem contratados serão do tipo contrato por demandas e serão executados através de Ordens de Serviços emitidas pelo executor do contrato, onde será definido, local, tipo de serviço, custo, prazo para execução e demais detalhes necessários para a sua perfeita caracterização.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



PE 19/2013

5.2. Como premissas e normatização para a execução dos serviços de levantamento topográfico, deverão ser obedecidas as seguintes normas: Instrução Normativa Técnica - INTC nº 2/98, de 23 de junho de 1998, publicada no DODF nº 116, de 23 de junho de 1998, bem como a NBR nº 13.133 de maio de 1994, e outras a serem estabelecidas em conformidades com trabalhos específicos.

5.3. Sistema de Coordenadas

5.3.1. Os serviços executados no âmbito deste Projeto Básico deverão obedecer ao Sistema Cartográfico do Distrito Federal – SICAD-SIRGAS, cujos parâmetros deverão estar em consonância com o afirmado no Decreto nº 32.575, de 10 de dezembro de 2010, a saber:

- **Sistema Geodésico de Referência:** Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS 2000)
- **Figura geométrica para a Terra:** Elipsóide do Sistema Geodésico de Referência de 1980 (Geodetic Reference System 1980 – GRS80);
Semi-eixo maior $a = 6.378.137\text{m}$;
Achatamento $f = 1/298,257222101$.
- **Origem:** Centro de massa da Terra (Geocêntrico).
- **Época de Referência das coordenadas:** 2000,4.
- **Sistema de Projeção:** Universal Transversa de Mercator (UTM)
- **Fuso:** 23
- **Hemisfério:** Sul
- **Meridiano Central:** 45° WGr
- **Datum Vertical:** Imbituba-SC
- **Apoio Planimétrico:**





PE 19/2013

Rede Geodésica do Distrito Federal, reajustada em 2009 (SICAD-SIRGAS 2000)

- **Apoio Altimétrico:**

Rede Altimétrica do IBGE, recalculada em 2011.

5.4. Implantação de Marcos

5.4.1. Em todo serviço de Levantamento Topográfico a ser executado, deverão ser implantados no mínimo 02 (dois) marcos intervisíveis, com as dimensões estabelecidas na INTC nº 2/98. No caso de ser necessária a implantação de Poligonal Topográfica, esta deverá ser apoiada no mínimo, em 02 (dois) pares de vértices distintos.

5.4.2. A localização dos marcos deve observar critérios de segurança quanto ao risco de depreação, acessibilidade e horizontes livres para rastreamento de satélites.

5.5. Transporte de Coordenadas de vértices de apoio

5.5.1. Todo transporte de coordenadas, deverão ser executados por método de posicionamento GNSS, os quais deverão estar apoiados diretamente em vértices distintos pertencentes à Rede Geodésica do Distrito Federal, reajustada em 2009 (SICAD-SIRGAS), disponível no site da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br), utilizando equipamentos de dupla frequência (L1/L2). Serão admitidas técnicas de posicionamento relativo estático e posicionamento relativo estático rápido, desde que atendam as características abaixo relacionadas:

Características Técnicas	Especificação
--------------------------	---------------

Brasília- Patrimônio da Humanidade"

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM K:\SEDHAB 2013\LICITAÇÕES - 2013\Edital Serviços Topograficos_RETIFICAÇÃO.doc





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



PE 19/2013

Equipamentos	L1/L2
Intervalo de Gravação	1, 5 ou 10s
Tempo de Rastreio	Mínimo para solução fixa
Máscara de Elevação	Mínimo de 10°
PDOP	Inferior a 6,0
Precisão	Horizontal <0,10m
	Vertical < 0,20m

5.6. Transporte de Referência de Nível

5.6.1. Deverão ser executados os Transportes de Referências de nível, através de Nivelamento e Contranivelamento (duplo nivelamento) geométrico, a partir da Rede Altimétrica implantada pelo IBGE, recalculada em 2011, disponível no site do IBGE (www.ibge.gov.br), cabendo à contratada localizar os marcos, verificar e preservar sua integridade, deverá também ser mencionado em relatório seu estado e conservação. O Nivelamento Geométrico deverá pertencer a Classe II N, conforme a Tabela 8 da NBR nº 13.133 de maio de 1994.

5.7. Tipos de Levantamento

5.7.1. Caso haja necessidade de executar poligonais topográficas, a partir dos Marcos implantados, estas deverão ser da Classe IIIP, conforme a Tabela 7 da NBR nº 13.133 de maio de 1994. Os levantamentos topográficos poderão ser executados através dos métodos diretos (estação total e GNSS) ou através de métodos indiretos (restituição aerofotogramétrica, perfilamento a laser), desde que sejam mantidas precisão e qualidade similar as obtidas no método direto, e que no levantamento apresentado haja uma densidade mínima de 40 pontos por hectare





levantado, isto em uma declividade inferior a 10 %, bem como deverão obedecer a seguinte ordem:

5.7.1.1. **Planialtimétrico e Cadastral:** de área urbana ou suburbana, compreendendo todos os detalhes naturais e artificiais, a descrição e o detalhamento de todas as benfeitorias existentes, divisas da gleba, quadras, lotes e edificações, áreas livres e institucionais, sistema viário, estradas e acessos, meios-fios, calçadas, torres, postes, luminárias, muros, bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita de concessionárias, árvores com diâmetro do tronco e diâmetro aproximado da copa, etc. e malha de pontos de altimetria que permita a perfeita representação do relevo do terreno.

Planialtimétrico e Semi-Cadastral: de faixa ou sistema viário de área urbana ou suburbana, compreendendo todos os detalhes naturais e artificiais, levantamento da testada dos lotes, áreas livres e institucionais, estradas e acessos, meios-fios, calçadas, torres, postes, luminárias, muros, bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita de concessionárias, árvores com diâmetro do tronco e diâmetro aproximado da copa, etc. e malha de pontos de altimetria que permita a perfeita representação do relevo do terreno.

5.7.1.2. **Planialtimétrico:** de área urbana, suburbana ou rural, com pouca ocupação, compreendendo todos os detalhes naturais e artificiais, a descrição e o detalhamento de todas as benfeitorias existentes, os cursos d'água, erosão, movimento de terra, limite e características da vegetação, divisas da gleba, linhas de transmissão, estradas, acessos, caminhos, casas, plantações, cercas, galpões, etc. e malha de pontos de altimetria que permita a perfeita representação do relevo do terreno.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



PE 19/2013

- 5.7.1.3. **Planimétrico e Cadastral:** de área urbana ou suburbana, compreendendo todos os detalhes naturais e artificiais, a descrição e o detalhamento de todas as benfeitorias existentes, divisas da gleba, quadras, lotes e edificações, áreas livres e institucionais, sistema viário, estradas e acessos, meios-fios, calçadas, torres, postes, luminárias, muros, bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita de concessionárias, árvores com diâmetro do tronco e diâmetro aproximado da copa, etc.
- 5.7.1.4. **Planimétrico e Semi-Cadastral:** de faixa ou sistema viário de área urbana ou suburbana, compreendendo todos os detalhes naturais e artificiais, levantamento da testada dos lotes, áreas livres e institucionais, estradas e acessos, meios-fios, calçadas, torres, postes, luminárias, muros, bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita de concessionárias, árvores com diâmetro do tronco e diâmetro aproximado da copa, etc.
- 5.7.1.5. **Planimétrico:** de área urbana, suburbana ou rural, com pouca ocupação, compreendendo todos os detalhes naturais e artificiais, a descrição e o detalhamento de todas as benfeitorias existentes, os cursos d'água, erosão, movimento de terra, limite e características da vegetação, divisas da gleba, linhas de transmissão, estradas, acessos, caminhos, casas, plantações, cercas, galpões, etc.
- 5.7.1.6. **Levantamento Perimétrico:** dos limites e confrontações de uma unidade de uma área urbana, suburbana ou rural, pela determinação do seu perímetro, incluindo, quando houver, o alinhamento da via ou logradouro com o qual faça frente.





5.7.1.7. **Locação:** marcação em campo de um alinhamento, eixo ou offset, com a materialização de seus pontos definidores e notáveis. Esta materialização será de acordo com o tempo de permanência desejado, com a natureza do terreno e conforme as fases da edificação, podendo ser realizada com piquete de madeira, pino de metal ou marco de concreto, devidamente identificado. Para isso, deverá ser cravada uma estaca de madeira ao lado do ponto, constando nesta as referências altimétricas representadas seja com valores, traços ou símbolos quando for o caso, bem como as informações como n.º da estaca se for o caso, n.º do lote, conjunto, quadra, etc. Toda locação deverá ter como referência os marcos implantados conforme o item 4.2. No caso da inexistência destes, serão reimplantados novos no mesmo critério e forma daquele item.

6. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES:

- 6.1. A apresentação dos serviços executados deverá ser entregue ao executor do contrato, em formato de relatórios, plantas, desenhos e os arquivos de coleta e processamento, em uma via impressa, bem como os arquivos em modo digital, em consonância com as especificações abaixo relacionadas, com vistas à realização de avaliação por comissão técnica desta Secretaria, para a emissão do relatório de aprovação ou das devidas ponderações sobre eventuais correções.
- 6.2. Os produtos finais, após a avaliação e aprovação a ser realizada pela comissão técnica desta Secretaria, deverão ser entregues ao executor do contrato em 02 (duas) vias impressas e uma em meio digital. Cabe ressaltar que em cada produto final entregue, estes deverão ser acompanhados de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PE 19/2013

6.3. Relatório Final (Impresso e Digital)

6.3.1. Deverá ser apresentado Relatório Final com as informações referentes aos trabalhos executados, contendo no mínimo:

- 6.3.1.1. Introdução – relatando de forma geral, o objetivo do levantamento executado.
- 6.3.1.2. Metodologia – justificando a metodologia adotada.
- 6.3.1.3. Descrição do volume de serviços e período de execução, as precisões alcançadas em cada tipo de levantamento, as equipes técnicas, equipamentos e softwares utilizados na realização dos trabalhos.
- 6.3.1.4. Monografia dos vértices (Rede Geodésica do DF) utilizados como referência de transporte de coordenadas.
- 6.3.1.5. Monografias dos vértices de apoio, com suas coordenadas geográficas e UTM, altitude geométrica, altitude ortométrica, obtida por nivelamento geométrico, bem como suas precisões.

6.4. Plantas e Desenhos - arquivos tipo CAD (Impresso e Digital)

- 6.4.1. O levantamento topográfico da área de projeto deverá ser apresentado em escala compatível com sua finalidade, atendendo as seguintes recomendações mínimas:
- 6.4.2. A representação gráfica dos elementos físicos naturais e artificiais será efetuada por meio de convenções cartográficas.
- 6.4.3. Nas plantas deverão constar todos os vértices existentes e implantados utilizados para a realização do levantamento topográfico, com suas respectivas altitudes ortométricas.





- 6.4.4. Toda camada (*layer*) criada no processo produção das plantas topográficas, deverão necessariamente conter o prefixo **TOP-**, com intuito de identificar o levantamento realizado.
- 6.4.5. A representação gráfica do relevo será apresentada em curvas de nível a partir das cotas dos pontos irradiados e malha triangular em 3D de todos os pontos utilizados para a modelagem digital do terreno.
- 6.4.6. A equidistância das curvas de nível interpoladas para as escalas em uso no Distrito Federal deverá atender às recomendações contidas na Tabela 5 e 6, da NBR nº 13.133 da ABNT.
- 6.4.7. A articulação das folhas deverá obedecer ao adotado pelo Sistema Cartográfico do Distrito Federal, atualizado em dezembro de 2010 (SICAD-SIRGAS 2000).
- 6.4.8. Esquema de articulação das folhas do SICAD deverá estar em escala 1:1000.
- 6.4.9. A folha modelo deverá obedecer ao Modelo de Planta Geral e Parcial, contidos na INTC nº 2/98, acrescidos de Nota Técnica contendo ao menos as seguintes informações:
- i. Sistema de Projeção:
 - ii. Superfície de Referência (elipsóide):
 - iii. Datum Horizontal:
 - iv. Datum Vertical:
 - v. Meridiano Central:
 - vi. Vértice com as coordenadas UTM (N, E, h) e altitude Ortométrica (H) ao qual está georreferenciado o levantamento.



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 19/2013

6.5. Relatórios de Processamento (Digital)

6.5.1. Para a apresentação do levantamento topográfico, com finalidade de conferência da execução dos serviços realizados, deverão ser apresentados os seguintes relatórios:

- 6.5.1.1. Relatório de Cálculo GPS, contendo toda listagem de coordenadas, listagem de vetores e listagem de processamento de linha de base.
- 6.5.1.2. Relatório de Cálculo Topográfico, com apresentação de cálculos de poligonais topográficas, bem como a apresentação de seu fechamento angular, linear e altimétrico, listagem de coordenadas e listagem de cálculos das Irradiações;
- 6.5.1.3. Relatório de cálculo de nivelamento geométrico.
- 6.5.1.4. Deverá também ser apresentada uma lista de coordenadas UTM (N, E, h), de todos os vértices (apoio, poligonais e auxiliares) e pontos (irradiados), no formato .XLS.

6.6. Arquivos de coleta e processamento (Digital)

6.6.1. Além dos Relatórios acima apresentados, deverão ser fornecidos no levantamento realizado os seguintes arquivos:

- 6.6.1.1. - Caderneta de Campo original (caso utilize estação total);
- 6.6.1.2. - Arquivos de processamento de poligonais e irradiações;
- 6.6.1.3. Arquivos nativos do receptor GNSS utilizado, separados em pastas, da seguinte forma:
 - i. BASE
 - ii. ROVER





6.6.1.4. Arquivos em formato RINEX, de levantamento GNSS, separados em pastas, da seguinte forma:

- i. BASE
- ii. ROVER

6.6.1.5. Arquivos de Processamento executado em escritório dos dados GNNS;

6.6.1.6. Arquivos de Nivelamento Geométrico, originais e em planilha do Excel;

7. AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

- 7.1. Para a avaliação dos produtos entregues, serão aferidos os serviços em obediência precípua às normas NBR 13133 – ABNT, Instrução Normativa Técnica - INTC n° 2/98, de 23 de junho de 1998, publicada no DODF n° 116, de 23 de junho de 1998 e outras a serem estabelecidas em conformidades com trabalhos específicos.
- 7.2. A orientação, controle e fiscalização dos serviços de campo e escritório serão exercidos por técnicos credenciados pela SEDHAB.
- 7.3. A Contratada deverá colocar à disposição da SEDHAB meios para permitir a medição dos serviços de campo e escritórios.
- 7.4. Se necessário e a critério da SEDHAB, poderão ser efetuados visitas a campo e escritório, para acompanhamento dos serviços executados, cabendo a CONTRATADA facilitar a inspeção dos equipamentos e acessórios utilizados na execução de tais serviços.
- 7.5. A Comissão Técnica para avaliação dos produtos e serviços executados será composta por equipe técnica pertencente à Diretoria de Topografia da SIURB/SEDHAB.



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 19/2013

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O CONTRATO entrará em vigor a partir da data de sua publicação por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

9. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O Contrato deverá ser executado através de emissão de Ordens de Serviços parciais, emitidas de acordo com as necessidades e demandas da SEDHAB, durante o prazo de vigência do contrato.
- 9.2. A Contratada deverá estar preparada para iniciar a execução dos serviços a partir do décimo dia útil subsequente à data de assinatura do contrato, mas sempre dependendo da emissão de ordem de serviços pela contratante, adotando todas as providências relativas à mobilização de pessoal, equipamentos e instalações que atendam as necessidades do serviço, de forma a iniciá-lo e concluí-lo dentro do prazo determinado na Ordem de Serviço emitida.
- 9.3. As Ordens de Serviço serão emitidas com prazo de entrega pré-determinado, e se houver previsão de ocorrer atrasos na entrega, esta deverá ser justificado antes da data prevista para a entrega.
- 9.4. As Ordens de Serviço serão emitidas com valor pré-determinado conforme tabela de preços obtida na licitação e, em hipótese nenhuma, a CONTRATADA deverá ultrapassar o valor aprovado.





PE 19/2013

- 9.5. A CONTRATANTE poderá suspender os serviços em execução, total ou parcialmente, sempre que por motivo justificado julgar necessário, cabendo-lhe, ainda, determinar o seu reinício.
- 9.6. Quaisquer casos de omissão ou dúvidas neste Termo de Referência deverão ser formalmente apresentados pelo engenheiro responsável técnico pela execução dos serviços à apreciação da Fiscalização. Nenhuma modificação ou trabalho adicional será executado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições contratualmente estabelecidas.
- 9.7. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, a CONTRATANTE poderá efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- 9.8. A execução de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser atribuída a profissionais ou empresas de engenharia devidamente registrados no CREA e com qualificação técnica compatível com o item que pretenda executar.
- 9.9. Todos os trabalhos de escritório serão desenvolvidos nas dependências da própria CONTRATADA;
- 9.10. As diretrizes e prazos de cada Ordem de Serviço serão definidos em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, não podendo superar a 60 (sessentas) dias.
- 9.11. Após a entrega dos trabalhos pela CONTRATADA, a SEDHAB terá um período de até 10 (dez) dias para análise. Quando necessário, os serviços serão devolvidos para





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



PE 19/2013

correções, que deverão ser efetuadas no período máximo de 10 (dez) dias. Este procedimento poderá repetir-se até 02 (duas) vezes. Havendo necessidade de mais um período de correção, O TEMPO GASTO APÓS A SEGUNDA CORREÇÃO será considerado como atraso na entrega, sofrendo a CONTRATADA as penalidade previstas no contrato. Somente após as correções será fornecido ao Contratante o aceite na Ordem de Serviço emitida.

- 9.12. Os funcionários da CONTRATADA deverão usar identificações e uniformes, conforme legislação vigente;
- 9.13. A SEDHAB se reserva o direito de exigir a substituição imediata dos elementos tecnicamente inadequados ou que, a seu critério, assumam atitudes indevidas perante seus clientes ou servidores;

10. ORÇAMENTO ESTIMADO E COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

Os valores estimados para compor o apresentado na Tabela de Preço para Execução de Serviços de Topografia deu-se através de pesquisa de preços junto ao mercado, visando a contratação do objeto do presente Termo de Referência, conforme planilha orçamentária apresentada no Anexo I.

Tabela de Preço para Execução de Serviços de Topografia

Item	Descrição	Unidade	MÉDIA
1	5.4 – Implantação de Marcos.	un	199,25
2	5.5 – Transporte de Coordenadas de vértices de apoio	un	1.012,00
3	5.6 – Transporte de Referência de Nível – Classe IIN (NBR 13.133/94) – duplo nivelamento.	Km	1.029,75

Brasília- Patrimônio da Humanidade™

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM K:\SEDHAB 2013\LICITAÇÕES - 2013\Edital Serviços Topograficos_RETIFICAÇÃO.doc





PE 19/2013

4	5.7.1.1 – Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral.		
4.1	Área até 3000 m ²	un	2.737,50
4.2	Área de 3.001 m ² até 30.000 m ²	m ²	0,48
4.3	Área de 3 ha a 25 ha	ha	1.709,50
4.4	Área de 25 ha a 50 ha	ha	1.469,00
4.5	Área acima de 50 ha	ha	1.241,00
5	5.7.1.2 – Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Semi-Cadastral.		
5.1	Área até 5000 m ²	un	2.046,75
5.2	Área de 5001 m ² até 30.000 m ²	m ²	0,38
5.3	Área de 3 ha a 25 ha	ha	1.388,50
5.4	Área de 25 ha a 50 ha	ha	1.261,75
5.5	Área acima de 50 ha	ha	1.047,50
6	5.7.1.3 – Levantamento Topográfico Planialtimétrico.		
6.1	Área até 1 ha	un	2.270,50
6.2	Área de 1 ha até 5 ha	ha	1.447,00
6.3	Área de 5 ha até 50 ha	ha	1.287,25
6.4	Área de 50 ha até 100 ha	ha	1.121,75
6.5	Área acima de 100 ha	ha	997,50
7	5.7.1.4 – Levantamento Topográfico Planimétrico e Cadastral.		
7.1	Área até 3000 m ²	un	2.323,25
7.2	Área de 3.001 m ² até 30.000 m ²	m ²	0,41
7.3	Área de 3 ha a 25 ha	ha	1.503,75
7.4	Área de 25 ha a 50 ha	ha	1.278,00
7.5	Área acima de 50 ha	ha	1.077,25
8	5.7.1.5 – Levantamento Topográfico Planimétrico e Semi-Cadastral.		
8.1	Área até 5000 m ²	un	1.711,75
8.2	Área de 5001 m ² até 30.000 m ²	m ²	0,33





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:

PE 19/2013

8.3	Área de 3 ha a 25 ha	ha	1.252,25
8.4	Área de 25 ha a 50 ha	ha	1.114,25
8.5	Área acima de 50 ha	ha	976,00
9	5.7.1.6 – Levantamento Topográfico Planimétrico.		
9.1	Área até 1 ha	un	1.853,00
9.2	Área de 1 ha até 5 ha	ha	1.148,00
9.3	Área de 5 ha até 50 ha	ha	1.013,75
9.4	Área de 50 ha até 100 ha	ha	865,25
9.5	Área acima de 100 ha	ha	767,00
10	5.7.1.7 – Levantamento Perimétrico		
10.1.	Até 1 km	un	2.370,00
10.2	De 1 até 10 Km	km	1.696,50
10.3	De 10 km até 25 km	km	1.394,75
10.4	Acima de 25 km	km	1.220,75
11	5.7.1.8 – Locação		
11.1.	Locação de lotes individuais até 1000 m ²	un	1.735,00
11.2	Locação de lotes adjacentes um ao outro	Ponto	427,50
11.3	Alinhamento estaqueado de 20 em 20 m.	km	3.593,50
11.4	Offset	Ponto	191,63
11.5	Demarcação de área isolada	Ponto	301,25
12.0	VALOR TOTAL DA TABELA (COMPOSIÇÃO UNITÁRIA)		52.082,47

Obs: O percentual de desconto apurado entre o valor estimado de R\$ 52.082,47 e o valor ofertado devera ser aplicado para cada item de forma individual e equivalente.

10.1. O valor teto para execução dos serviços constantes no presente Edital, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), justificado através dos valores demandados aos





PE 19/2013

serviços executados e em execução nos Contratos nº 01, 05 e 06/2010 – até a presente data (05/06/2013) - constantes do Processo nº 390.000.213/2009, os quais refletem as demandas, para levantamentos topográficos, solicitadas por esta Secretaria de Habitação nos últimos 3 (três) anos, bem como as novas políticas habitacionais adotadas pelo Governo do Distrito Federal.

- 10.2. Os valores constantes na planilha acima, são valores unitários que servirão de referência na contratação dos serviços, que não excederá o valor total de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- 10.3. Cabe ressaltar que o valor acima estimado, não implica em obrigatoriedade da Secretaria de Estado de Habitação Regularização e Desenvolvimento Urbano, solicitar serviços até o referido valor.
- 10.4. Adverte-se que para cada serviço a ser demandado por esta Secretaria será emitido uma Ordem de Serviço que seguirá o exemplo de composição exposto no Anexo II

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 11.1. Nos preços a serem propostos deverão estar inclusas todas as despesas com mobilização, desmobilização, recursos humanos, materiais, equipamentos, impostos, encargos sociais, etc., enfim, todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratual.
- 11.2. A licitação será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA do tipo MAIOR DESCONTO;
 - 11.2.1. A definição MAIOR DESCONTO, com escopo de definir a empresa vencedora do certame será obtida através do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO ofertado sobre toda a TABELA DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, constante do Item 10 do presente Termo de Referência;



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 19/2013

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração por meio de um Executor de Contrato, especialmente designado para esse fim, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação da época da licitação;
- 13.2. A CONTRATADA, no período de vigência do contrato, devera manter em território do Distrito Federal ou Entorno, um escritório ou representante, para atendimento e interlocução com a CONTRATANTE.
- 13.3. Indenizar qualquer prejuízo causado á CONTRATANTE, em decorrência da inexecução deste contrato, por seus empregados ou prepostos, reparando os danos causados;
- 13.4. Dispor em seu quadro de empregados, de profissionais experientes, treinados e legalmente habilitados, conforme legislação vigente para prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência;
- 13.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- 13.6. Levar imediatamente ao conhecimento do Executor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;





PE 19/2013

- 13.7. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, todos os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos, incorreções ou excesso de defeitos, sem ônus adicionais a CONTRATANTE;
- 13.8. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 13.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por empregados durante a execução dos serviços;
- 13.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;
- 13.11. Dispor de quadro técnico de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 13.12. Apresentar responsável técnico, legalmente habilitado e devidamente registrado no órgão de classe (CREA-DF);
- 13.13. Providenciar para que todos os seus empregados, quando em atividade nas dependências do CONTRATANTE, cumpram as normas internas relativas ao acesso e à segurança dos locais onde serão executados os serviços;
- 13.14. Caberá à CONTRATADA designar um profissional, denominado preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para, durante o período de vigência do contrato, representá-la, sempre que for necessário, respondendo perante o Executor do Contrato por todos os atos e fatos gerados ou provocados por sua equipe;
- 13.15. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados pela CONTRATANTE;



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PE 19/2013

- 13.16. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato por parte do CONTRATANTE com o Preposto, mesmo em horário não comercial, sem que com isso acarrete ônus extra para a CONTRATANTE;
- 13.17. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente certame;
- 13.18. Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 13.19. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados, que a envolvam, independente de solicitação;
- 13.20. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelos demais órgãos competentes, que abrangem os serviços contratados
- 13.21. Prover os empregados com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- 13.22. Cumprir, rigorosamente, as Normas Técnicas da ABNT na prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico;
- 13.23. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 13.24. Obter todas as licenças, aprovações e franquias eventualmente necessárias à execução dos serviços contratados, pagando as suas expensas os respectivos emolumentos e taxas e obedecendo às leis, regulamentos e posturas referentes aos





PE 19/2013

serviços e à segurança pública, obrigando-se a pagar as multas porventura impostas por esses órgãos.

- 13.25. Apresentar à Contratante, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato, o recolhimento junto ao CREA-DF da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao serviço contratado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Assegurar às pessoas credenciadas pela CONTRATADA o livre acesso aos locais onde serão prestados os serviços, proporcionando todas as informações e facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o serviço;
- 14.2. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço;
- 14.3. Colocar à disposição da CONTRATADA as informações técnicas disponíveis referentes aos serviços a serem executados;
- 14.4. Designar servidores responsáveis pela fiscalização e pelo acompanhamento do Contrato;
- 14.5. Comunicar prontamente à contratada toda e qualquer anormalidade verificada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 14.6. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, após o ateste e aprovação dos serviços.



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 19/2013

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Será exigida, no processo licitatório, comprovação de capacitação técnica das interessadas em participar do certame. Será exigida, no processo licitatório, comprovação de capacitação técnica das interessadas em participar do certame. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação será feita através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho que o represente (CREA OU CAU) ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelos conselhos CREA OU CAU, comprovando sua responsabilidade técnica na execução do serviço de levantamento topográfico planialtimétrico.
- 15.2. A exigência de comprovação de experiência anterior da licitante é imprescindível e pertinente para a segurança da contratação, em razão de que não é plausível e razoável a permissão no Edital do processo licitatório de participação de empresas que não apresentem o mínimo de experiência na execução dos serviços objeto do processo licitatório. Assim, por se tratar de projeto de grande importância, que subsidiará outros projetos com valor significativo, é necessário que a empresa licitante possua e comprove, além da capacitação técnica de seus profissionais, experiência anterior na execução de serviços de porte compatível com o objeto da licitação.
- 15.3. A comprovação de experiência anterior da empresa é necessária, pois a execução desse tipo de serviço exige da empresa a capacidade de desempenhar diversas atividades: o adequado provimento de materiais e mão-de-obra; a mobilização de inúmeros profissionais; a capacidade de subcontratação e coordenação outras





PE 19/2013

empresas, quando for o caso e se o contratante assim o permitir; a gestão administrativa e comercial do serviço.

- 15.4. Todas estas exigências recaem na empresa, pessoa jurídica, como organização empresarial, e não podem ser supridas apenas com a experiência técnica dos profissionais.

16. PAGAMENTOS

- 16.1. Somente serão efetuados os pagamentos dos serviços efetivamente realizados.
- 16.2. Os pagamentos realizados pelos serviços prestados serão feitos por cada Ordem de Serviço expedida por essa Secretaria. Ao emitir cada nota fiscal, a Contratada deverá detalhar os serviços prestados no âmbito da respectiva Ordem de Serviço.
- 16.3. O pagamento será promovido de acordo com o Decreto nº 32.598, de 15 de Dezembro de 2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante apresentação, por parte da contratada, da Nota Fiscal ou Fatura devidamente liquidada até 30 (trinta) dias contados de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, bem como mediante a apresentação das certidões de regularidade, conforme item 9.4.
- 16.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:
- 16.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 16.4.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PE 19/2013

Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

16.4.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

16.4.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

16.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser reajustado depois de transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

17.2. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice INPC apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo, devendo a contratada apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e no Decreto nº 26.851/06-DF, alterado pelos Decretos nº 26.993/06 e nº 27.069/06, no caso de atraso injustificado na execução, inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, assegurada a prévia e ampla defesa e facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral do Contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM K:\SEDHAB 2013\LICITAÇÕES - 2013\Edital Serviços Topograficos_RETIFICAÇÃO.doc





II – multa nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação dos percentuais previstos nas alíneas “a” e “b”;
- d) 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;
- e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:

PE 19/2013

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da suspensão aplicada com base no inciso III.

18.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19. DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

19.1. A licitante deverá declarar que atende integralmente as cláusulas de proibição de mão de obra infantil, de acordo com o art. 7, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 60 da Lei 8.069, de 13/07/90, art. 27, V da Lei 8.666/93, e Lei Distrital 5.061/13, conforme modelo constante do Anexo III;

19.2. As seguintes cláusulas deverão constar no contrato a ser assinado:

19.3. A LICITANTE/CONTRATADA se obriga a não contratar ou utilizar o trabalho de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezoito) anos, em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, respeitada a legislação pertinente;





PE 19/2013

19.4. A LICITANTE/CONTRATADA se obriga a não utilizar da mão-de-obra de menores de 18 anos em locais prejudiciais à sua formação ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola;

19.5. A LICITANTE/CONTRATADA se obriga a não utilizar da mão-de-obra de pessoas menores de 18 (dezoito) anos em situações de risco, em especial, no trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A SEDHAB não possui nenhuma vinculação trabalhista ou hierárquica com qualquer dos trabalhadores da CONTRATADA.

20.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do fornecimento;

20.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

20.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

20.5. Elege-se o foro da cidade de Brasília para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência e seus Anexos.

20.6. Em nenhuma hipótese será admitida a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:

PE 19/2013

ANEXO II
VALORES MÉDIOS (REFERENCIA)

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário da Empresa 01	Preço Unitário da Empresa 02	Preço Unitário da Empresa 03	Preço Unitário da Empresa 04	MÉDIA
1	5.4 – Implantação de Marcos.	un	110,00	322,00	180,00	185,00	199,25
2	5.5 – Transporte de Coordenadas de vértices de apoio	un	1.125,00	1.488,00	480,00	955,00	1.012,00
3	5.6 – Transporte de Referência de Nível – Classe IIN (NBR 13.133/94) – duplo nivelamento.	Km	900,00	1.364,00	800,00	1.055,00	1.029,75
4	5.7.1.1 – Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral.						
4.1	Área até 3000 m ²	un	2.000,00	3.050,00	2.500,00	3.400,00	2.737,50
4.2	Área de 3.001 m ² até 30.000 m ²	m ²	0,50	0,60	0,25	0,55	0,48
4.3	Área de 3 ha a	ha	2.000,00	1.488,00	1.600,00	1.750,00	1.709,50

Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM K:\SEDHAB 2013\LICITAÇÕES - 2013\Edital Serviços Topograficos_RETIFICAÇÃO.doc





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 19/2013

	25 ha						
4.4	Área de 25 ha a 50 ha	ha	1.750,00	1.426,00	1.200,00	1.500,00	1.469,00
4.5	Área acima de 50 ha	ha	1.500,00	1.364,00	800,00	1.300,00	1.241,00
5	5.7.1.2 – Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Semi-Cadastral.						
5.1	Área até 5000 m ²	un	1.600,00	2.232,00	2.000,00	2.355,00	2.046,75
5.2	Área de 5001 m ² até 30,000 m ²	m ²	0,40	0,47	0,20	0,45	0,38
5.3	Área de 3 ha a 25 ha	ha	1.600,00	1.364,00	1.200,00	1.390,00	1.388,50
5.4	Área de 25 ha a 50 ha	ha	1.400,00	1.302,00	1.000,00	1.345,00	1.261,75
5.5	Área acima de 50 ha	ha	1.200,00	1.240,00	600,00	1.150,00	1.047,50
6	5.7.1.3 – Levantamento Topográfico Planialtimétrico.						
6.1	Área até 1 ha	un	2.000,00	2.232,00	2.500,00	2.350,00	2.270,50
6.2	Área de 1 ha até 5 ha	ha	1.500,00	1.488,00	1.200,00	1.600,00	1.447,00
6.3	Área de 5 ha até 50 ha	ha	1.400,00	1.364,00	1.000,00	1.385,00	1.287,25
6.4	Área de 50 ha até 100 ha	ha	1.200,00	1.302,00	700,00	1.285,00	1.121,75
6.5	Área acima de 100 ha	ha	1.100,00	1.240,00	500,00	1.150,00	997,50
7	5.7.1.4 – Levantamento Topográfico Planimétrico e Cadastral.						
7.1	Área até 3000 m ²	un	1.900,00	2.593,00	2.300,00	2.500,00	2.323,25
7.2	Área de 3.001 m ²	m ²	0,45	0,51	0,22	0,45	0,41

Brasília- Patrimônio da Humanidade™

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM K:\SEDHAB 2013\LICITAÇÕES - 2013\Edital Serviços Topograficos_RETIFICAÇÃO.doc





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 19/2013

	m ² até 30.000 m ²						
7.3	Área de 3 ha a 25 ha	ha	1.900,00	1.265,00	1.400,00	1.450,00	1.503,75
7.4	Área de 25 ha a 50 ha	ha	1.650,00	1.212,00	1.000,00	1.250,00	1.278,00
7.5	Área acima de 50 ha	ha	1.450,00	1.159,00	600,00	1.100,00	1.077,25
8	5.7.1.5 – Levantamento Topográfico Planimétrico e Semi-Cadastral.						
8.1	Área até 5000 m ²	un	1.500,00	1.897,00	1.800,00	1.650,00	1.711,75
8.2	Área de 5001 m ² até 30,000 m ²	m ²	0,35	0,40	0,13	0,45	0,33
8.3	Área de 3 ha a 25 ha	ha	1.500,00	1.159,00	1.100,00	1.250,00	1.252,25
8.4	Área de 25 ha a 50 ha	ha	1.300,00	1.107,00	900,00	1.150,00	1.114,25
8.5	Área acima de 50 ha	ha	1.100,00	1.054,00	700,00	1.050,00	976,00
9	5.7.1.6 – Levantamento Topográfico Planimétrico.						
9.1	Área até 1 ha	un	1.900,00	1.562,00	2.300,00	1.650,00	1.853,00
9.2	Área de 1 ha até 5 ha	ha	1.400,00	1.042,00	1.000,00	1.150,00	1.148,00
9.3	Área de 5 ha até 50 ha	ha	1.300,00	955,00	800,00	1.000,00	1.013,75
9.4	Área de 50 ha até 100 ha	ha	1.100,00	911,00	600,00	850,00	865,25
9.5	Área acima de 100 ha	ha	1.000,00	868,00	400,00	800,00	767,00
10	5.7.1.7 – Levantamento Perimétrico						





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 19/2013

10.1.	Até 1 km	un	1.500,00	3.980,00	2.000,00	2.000,00	2.370,00
10.2	De 1 até 10 Km	km	1.500,00	2.786,00	1.000,00	1.500,00	1.696,50
10.3	De 10 km até 25 km	km	1.500,00	2.229,00	600,00	1.250,00	1.394,75
10.4	Acima de 25 km	km	1.500,00	1.783,00	400,00	1.200,00	1.220,75
11	5.7.1.8 – Locação						
11.1.	Locação de lotes individuais até 1000 m ²	un	400,00	3.590,00	1.500,00	1.450,00	1.735,00
11.2	Locação de lotes adjacentes um ao outro	Ponto	400,00	510,00	250,00	550,00	427,50
11.3	Alinhamento estaqueado de 20 em 20 m.	km	2.500,00	5.174,00	3.200,00	3.500,00	3.593,50
11.4	Offset	Ponto	75,00	440,00	1,50	250,00	191,63
11.5	Demarcação de área isolada	Ponto	75,00	680,00	150,00	300,00	301,25

Brasília- Patrimônio da Humanidade"

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM K:\SEDHAB 2013\LICITAÇÕES - 2013\Edital Serviços Topograficos_RETIFICAÇÃO.doc



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 19/2013

ANEXO III
M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Declara ainda, que constam inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à SEDHAB, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: **SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, Setor Comercial Sul, Comissão Permanente de Licitações – 3º Andar – CEP 70.036-918 – Brasília/DF.**

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Brasília- Patrimônio da Humanidade™

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131
MGMCM K:\SEDHAB 2013\LICITAÇÕES - 2013\Edital Serviços Topograficos_RETIFICAÇÃO.doc





PE 19/2013

A N E X O I V

Padrão nº 01/2002 – prestação de serviços

Contrato de Prestação de Serviços
n.º ____/____ - ____, nos termos do **Padrão**
nº 01/2002. Processo n.º _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, representado pelo Sr. _____ na qualidade de Secretário de Estado, com delegação de competência prevista nas com delegação de competência prevista nas Normas de Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ n.º _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei n.º 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ n.º _____ (fls. _____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos artigos. 6º e 10º da Lei n.º 8.666/93.



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PE 19/2013

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de _____(_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n.º _____, emitida em _____, sob o evento n.º _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura até _____.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, correspondendo a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão constante do Edital.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a





PE 19/2013

terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - A contratada fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados.

11.6 – A contratada se obriga a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável pelo repasse de recurso público, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativa a seus empregados, devendo sanar eventuais irregularidades no prazo de trinta dias, sob pena de rescisão unilateral, garantindo o devido processo legal, nos termos da Lei nº 5.087, de 25 de março de 2013.

11.7 – A contratada deverá apresentar ao Contratante:

I - quantidade de empregados no quadro permanente, detalhada por categoria do Código Brasileiro de Ocupações;



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PE 19/2013

II - quantidade de demissões de funcionários ocorridas no mês anterior ao encaminhamento dos documentos comprobatórios, detalhando-se o número de demissões com justa causa e de demissões sem justa causa;

III - quantidade de ações trabalhistas em tramitação contra a Contratada.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

13 – Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades

13.1 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº **26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006**, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, em todo caso, a rescisão unilateral

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, que será reduzido a termo nos autos, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do art. 79, II da Lei nº 8666/93.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1 - O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





PE 19/2013

15.2 - O uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por este órgão, de acordo com o art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, ____ de _____ de 20__



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 19/2013

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Brasília- Patrimônio da Humanidade"

Comissão Permanente de Licitações
SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131
MGCM K:\SEDHAB 2013\LICITAÇÕES - 2013\Edital Serviços Topograficos_RETIFICAÇÃO.doc





PE 19/2013

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19 /2013-SEDHAB

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel timbrado da empresa)

Item	Descrição	Unidade	MÉDIA
1	5.4 – Implantação de Marcos.	un	
2	5.5 – Transporte de Coordenadas de vértices de apoio	un	
3	5.6 – Transporte de Referência de Nível – Classe IIN (NBR	Km	
4	5.7.1.1 – Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral.		
4.1	Área até 3000 m ²	un	
4.2	Área de 3.001 m ² até 30.000 m ²	m ²	
4.3	Área de 3 ha a 25 ha	ha	
4.4	Área de 25 ha a 50 ha	ha	
4.5	Área acima de 50 ha	ha	
5	5.7.1.2 – Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Semi-Cadastral.		
5.1	Área até 5000 m ²	un	
5.2	Área de 5001 m ² até 30,000 m ²	m ²	
5.3	Área de 3 ha a 25 ha	ha	
5.4	Área de 25 ha a 50 ha	ha	
5.5	Área acima de 50 ha	ha	
6	5.7.1.3 – Levantamento Topográfico Planialtimétrico.		
6.1	Área até 1 ha	un	
6.2	Área de 1 ha até 5 ha	ha	
6.3	Área de 5 ha até 50 ha	ha	
6.4	Área de 50 ha até 100 ha	ha	
6.5	Área acima de 100 ha	ha	
7			
7.1	Área até 3000 m ²	un	



FOLHA:
Processo : 390.000.276/2013
Matrícula 912786 Rubrica:



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 19/2013

7.2	Área de 3.001 m ² até 30.000 m ²	m ²	
7.3	Área de 3 ha a 25 ha	ha	
7.4	Área de 25 ha a 50 ha	ha	
7.5	Área acima de 50 ha	ha	
8	5.7.1.5 – Levantamento Topográfico Planimétrico e Semi-Cadastral.		
8.1	Área até 5000 m ²	un	
8.2	Área de 5001 m ² até 30,000 m ²	m ²	
8.3	Área de 3 ha a 25 ha	ha	
8.4	Área de 25 ha a 50 ha	ha	
8.5	Área acima de 50 ha	ha	
9	5.7.1.6 – Levantamento Topográfico Planimétrico.		
9.1	Área até 1 ha	un	
9.2	Área de 1 ha até 5 ha	ha	
9.3	Área de 5 ha até 50 ha	ha	
9.4	Área de 50 ha até 100 ha	ha	
9.5	Área acima de 100 ha	ha	
10	5.7.1.7 – Levantamento Perimétrico		
10.1.	Até 1 km	un	
10.2	De 1 até 10 Km	km	
10.3	De 10 km até 25 km	km	
10.4	Acima de 25 km	km	
11	5.7.1.8 – Locação		
11.1.	Locação de lotes individuais até 1000 m ²	un	
11.2	Locação de lotes adjacentes um ao outro	Ponto	
11.3	Alinhamento estaqueado de 20 em 20 m.	km	
11.4	Offset	Ponto	
11.5	Demarcação de área isolada	Ponto	
VALOR TOTAL DA TABELA (COMPOSIÇÃO UNITÁRIA)			

Brasília- Patrimônio da Humanidade”

Comissão Permanente de Licitações
 SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 CEP: 70.036-918 – Brasília - DF
 Fone(s) (61) 3214.4071, FAX 0xx(61) 3214.4131
 MGCM K:\SEDHAB 2013\LICITAÇÕES - 2013\Edital Serviços Topograficos_RETIFICAÇÃO.doc





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PE 19/2013

OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:

- Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e n° da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.
-

VALIDADE DA PROPOSTA: ____/____/____ (Não inferior a 60 dias)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

BANCO: ____ AGÊNCIA: ____ CONTA CORRENTE: _____

_____, ____ de _____ de _____

-carimbo padronizado de CNPJ -

Assinatura do responsável pela empresa

(OBS) Propostas sem assinatura não serão consideradas.

